



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

Em _____ 08 DEZ. 2016

REQUERIMENTO N.º: 2310

ASSUNTO: INFORMAÇÕES AO PREFEITO SOBRE PARQUE MUNICIPAL "IVES OTTA".

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado por munícipes que se mostram preocupados com a preservação do meio ambiente em área localizada na Rua Ibiúna, s/n.º., abrangendo os Jardins Leocádia, Morumbi I, II, III e IV e Iguatemi;

CONSIDERANDO que, segundo informaram, há interesse da população para que sejam preservadas as espécies ali existentes, tais como, gambás, teiús, rato do banhado, dentre outros, havendo temor que sejam prejudicados em seu habitat;

CONSIDERANDO haver rumores de que no local serão instalados diversos equipamentos de lazer, os quais, pelas suas estruturas, em alvenaria, podem representar riscos ou impactos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que também há reclamações de superpopulação de urubus e pombas na região, o que, igualmente, deve ser observado para que não haja desequilíbrio ambiental, isto posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Quais obras especificamente estão previstas para ser realizadas no local? Especificar.
- 2) As obras e construções previstas causarão impactos ao meio ambiente? Houveram estudos realizados? Fornecer cópia.

CÂMARA MUN. DE SOROCABA PRINT: 07/12/2016 09:09:58 PROT: 160300 VLR: 01/04



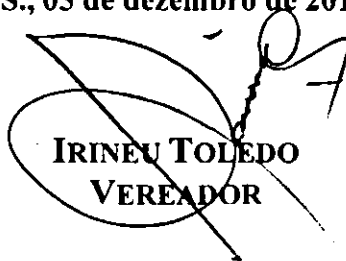


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3) Quais as espécies identificadas no local? Especificar.
- 4) Quanto aos problemas de superpopulação de urubus e pombas, quais as ações desenvolvidas pela municipalidade para conter desequilíbrio ambiental? Especificar.

S/S., 05 de dezembro de 2016.


IRINEU TOLEDO
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIRE: 07/12/2016 HORR:09:58 PROT: 160380 UFR: 02/04 M



GP-RI-2117/16

Sorocaba, 16 de dezembro de 2016

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

20 DEZ. 2016


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Em resposta ao requerimento nº 2310/2016, de autoria do nobre Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre Parque Municipal "IVES OTTA", informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEMOB e SEMA:

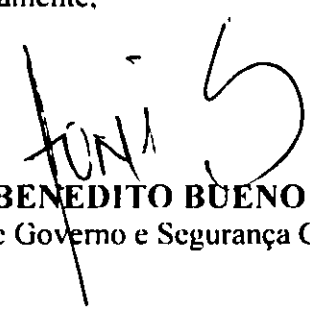
Trata-se de etapa inicial de implantação do Parque "YVES OTA", contemplando uma academia ao ar livre, uma pista de Skate, interligados por uma pista de caminhada e uma calçada próxima ao meio-fio, que está sendo executada pela empresa MOLISE, processo CPL 288/2016 em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Esporte.

Realizada vistoria técnica no local. Obra pública autorizada do PA 8497/2014, por ser considerada de interesse social e baixo impacto ambiental.

As árvores autorizadas ao corte constam na Autorização 083/2016 do PA. 8497/2014(segue anexa), juntamente com a compensação ambiental TCRA.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

CE-EX-RI MUN. DE SOROCABA DIR-19/12/2016 HORR: 14:56 PROT: 160995 VLR: 01/2016



TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

TCRA N° 083/2015 Ref. PA 8497/2014

1. Nome do Interessado		2. CPF ou CNPJ	
Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras		46.63.4044/0001-74	
3. Denominação da Propriedade			
Implantação do Parque “Yves Ota”			
4. Endereço		5. CEP	6. Município
Jd. Morumbi e Jd. Iguatemi		-	Sorocaba
7. Cartório Registro de Imóveis		8. N° Matrícula	9. Inscr. Municipal
-		-	-
10. Finalidade do Pedido			
Trata-se de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas e Intervenção em APP			
11. Tipo de Atividade, Obra ou Empreendimento			
Novos Equipamentos de Lazer			
12. Medidas de recuperação ambiental a serem adotadas			
I. Propõe-se ação compensatória na devida proporção, notadamente o plantio de 240 mudas arbóreas nativas pela supressão arbórea além do plantio de 495 mudas nativas pela intervenção em APP totalizando 735 mudas nativas da região visando a recomposição da APP remanescente no local nos termos do Decreto Municipal n° 21097/2014.			
13. Área total a ser recuperada			
-			
14. Cronograma para execução e monitoramento das medidas de recuperação ambiental			
03 meses (s) para o início das medidas de recuperação		24 meses (s) para a execução total das medidas de recuperação	
06 meses (s) para a entrega do 1° relatório de monitoramento		Periodicidade semestral para a entrega dos relatórios de acompanhamento	
15. Responsável Técnico		16. N° CREA ou CRBio	17. N° ART
-		-	-
18. Valoração da Recuperação Ambiental			
- R\$		- UFESP	
19. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental			
I. Trata-se de solicitação de autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de árvores isoladas para implantação de um parque contemplando a modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer conforme consta nos autos do processo;			
II. O interessado se compromete a cumprir o presente T.C.R.A nos termos previstos em legislação Estadual e Municipal vigentes e referentes ao assunto em tela;			
III. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 18 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano causado a terceiro em função de degradação;			
IV. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 18, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao FAMA – Fundo de Apoio ao Meio Ambiente;			



- V. Caso o município tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido até o efetivo cumprimento da obrigação;
- VI. Encerrada a ação degradadora, identificada no processo administrativo de infração ambiental, e desde que observado o rigoroso cumprimento do T.C.R.A. a autoridade ambiental concederá à devedora ambiental a suspensão das penalidades impostas;
- VII. O valor da recuperação fixado no item 18 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 12 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- VIII. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 21, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba – SEMA;
- IX. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença da autoridade florestal e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias;
- X. Deverão ser consideradas as diretrizes estabelecidas pela Resolução vigente que fixa orientações para o reflorestamento heterogêneo e dá providências correlatas;
- XI. As mudas deverão apresentar porte mínimo de 1,00m e estado fitossanitário satisfatório de acordo com o Plano de Arborização de Sorocaba (Lei 10.521/2013);
- XII. O presente termo está vinculado à Autorização nº 080/2015 em atendimento as prerrogativas da legislação vigente;
- XIII. Deverá ser fixada uma placa informativa com as seguintes informações: Título - Área em Recuperação Ambiental; Nº do Processo; Nome do Empreendimento; Quantidade de Mudas Plantadas; Nº do TCRA;
- XIV. O interessado deverá consultar o Departamento de Planejamento e Projetos do SAAE, previamente ao início da execução das atividades de plantio, a fim de considerar a localização da rede coletora de esgoto mantendo o afastamento desta, com uma faixa de 2,0 metros de largura de cada lado, isento do plantio das mudas;
- XV. O não cumprimento das medidas retratadas no presente termo ensejará as sanções dispostas nos artigos 80 e 81º do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

20. Data da Expedição	21. Data de validade
15/12/2015	15/12/2017
22. Assinatura Secretaria do Meio Ambiente	23. Assinatura do Interessado
Eng.º Agrº José Murilo Martin Nano Diretor da Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental - Secretaria do Meio Ambiente – SEMA Sorocaba	Antonio Benedito Bueno Silveira Secretário de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMOB Sorocaba



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 083/2015 Ref. 8497/2014

1. Nome do Interessado		2. CPF ou CNPJ			
Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras		46.63.4044/0001-74			
3. Denominação da Propriedade					
Implantação do Parque “Yves Ota”					
4. Endereço	5. CEP	6. Município			
Jd. Morumbi e Jd. Iguatemi	-	Sorocaba			
7. Cartório Registro de Imóveis	8. Nº Matrícula	9. Inscrição Cadastral			
-	-	-			
10. Finalidade do pedido					
Trata-se de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas e Intervenção em APP					
11. Tipo de Atividade, Obra ou Empreendimento					
Novos Equipamentos de Lazer					
12. Coordenadas Geográficas	Lat: 7402144.00 m S	Long: 251440.00 m E			
13. Área da Propriedade	69.700,00 m ²				
14. Classificação da área protegida por legislação específica	15. Nome da área protegida por legislação específica				
Área de Preservação Permanente	Área de Preservação Permanente				
16. Autorização para intervenção em várzea/corte de vegetação/Intervenção em APP					
Discriminação	Estagio Sucessional	Área autorizada (m²)			
Gramíneas	Pioneiro	2.972,85 m ²			
Total (ha)		0,2972			
17. Autorização para supressão de árvores isoladas					
Nome Popular	Nome Científico	Classificação	Altura (m)	DAP (cm)	Nº/ind.
Angico do Cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	Nativa	15	45	01
Cambara	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Nativa	6	10+15	01
Angico do Cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	Nativa	10	25	01
Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	Exótica	5	15	01
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	4	12+10+12	01
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	Exótica	6	35	01
Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	Exótica	4	22	01
Total				07	
18. Autorização para manejo ou poda de árvores isoladas					
Nome Popular	Nome Científico	Classificação	Altura (m)	DAP (cm)	Nº/ind.
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Nativa	5	10	01
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Nativa	5	10	01
Ipê Roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	2	5	01
Ipê Roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	2	5	01
Total				04	



19. Observações

- I. Trata-se de solicitação de autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de árvores isoladas para implantação de um parque contemplando a modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer conforme consta nos autos do processo;
- II. O interessado se compromete a implantar uma placa informativa no local do empreendimento, previamente o início de supressão/remoção dos indivíduos arbóreos, contendo as seguintes informações: nº da Autorização, nº do Processo, nº do TCRA, nº de árvores a serem suprimidas, quantidade de árvores plantadas no local da compensação ambiental, endereço do local da compensação ambiental;
- III. Durante a abertura da estrada/acesso/carrador deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo e da água, visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para os cursos de água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
- IV. Reiteramos que após a execução do plantio compensatório deverão ser apresentados relatórios semestrais de acompanhamento, em um período de 24 meses, contendo as seguintes informações: croqui de localização do plantio, fotografias, listagem das espécies plantadas; altura das mudas, desenvolvimento geral e porcentagem de pegamento;
- V. A presente Autorização está vinculada ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 083/2015, expedido por esta Secretaria de Meio Ambiente;
- VI. A presente autorização é permitida pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Art. 3º Alínea IX); Decreto Municipal nº 21097/2014, Lei Municipal nº 4.812/1995 e Deliberação Consema nº 01/2014.

20. Data da Expedição

15/12/2015

21. Data de validade

15/12/2017

22. Assinatura Secretaria do Meio Ambiente

Eng.º Agrº José Murilo Martin Nano
Diretor da Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização
Ambiental - Secretaria de Meio Ambiente – SEMA Sorocaba

23. Assinatura do Interessado

Antonio Benedito Bueno Silveira
Secretário de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras
– SEMOB Sorocaba